



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **TERMO DE AUTUAÇÃO**

Ao um dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de acordo com que dispõe o artigo 74, Inciso III, alínea "f", § 3º da lei federal nº 14.133/21, bem como ao artigo 12, Inciso VI e artigo 18, autuei o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação que tem por finalidade a contratação da Associação Mineira de Contadores Públicos AMCP, para capacitação e treinamento de 3 servidores participantes no Curso Ativo Imobilizado: Dos conceitos básicos do controle de ativos fixos, até a aplicação prática de acordo com as leis e normas contábeis nos dias 04 e 05 de julho de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Dom Viçoso, 01 de julho de 2024.

**Carla Isabela Pinto**  
**Agente de Contratação**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**





## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### REQUERIMENTO

**De:** Setor de compras (Agente de contratação)

**Para:** Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG

**Assunto:** Deliberação sobre a abertura do processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

**Fundamentação legal:** artigo 74, Inciso III, alínea "f", §3º da Lei nº 14.133/21

**Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG,**

**REQUER** que seja deferida a abertura do processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "f", §3º da Lei nº 14.133/21, de acordo com o termo de referência anexo.

Comprometo-me a diligenciar para a instrução deste processo administrativo e realizar a juntada de todos os documentos que comprovem a fundamentação legal apresentada.

Encaminho o presente processo administrativo para o Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG para apreciação e deliberação acerca do requerimento supra.

Dom Viçoso - MG, 01 de julho de 2024.

**Carla Isabela Pinto**  
**Agente de Contratação**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **DESPACHO DE ABERTURA**

DEFIRO a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, como requerida, condicionando-se à existência de Crédito Orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer as despesas, na forma da Lei, conforme no artigo 74, Inciso III, alínea "f", §3º da Lei nº 14.133/21

Diligencie-se para instrução do presente processo administrativo.

Realiza-se cotação de preços.

Prossiga-se.

Dom Viçoso, 01 de julho de 2024.

Thiago de oliveira  
**Presidente da Câmara Municipal**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**

Fls.  
Nº 03



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUBELEMEN TO**

**De:** Setor de compras (Agente de Contratação)

**Para:** Serviço de Contabilidade

**Assunto:** Dotação orçamentária e subelemento

**Data:** 01/07/2024

Atendendo a solicitação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicito **informações sobre a Dotação Orçamentária e subelemento** para a contratação de Associação para ministrar curso de capacitação e treinamento para servidores.

Atenciosamente,

Carla Isabela Pinto  
**Agente de Contratação**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**

Fis.  
Nº 04



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

**De:** Contabilidade

**Para:** Setor de compras (Agente de contratação)

**Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG**

Em atendimento ao respeitável despacho, bem como ao artigo 74, Inciso III, alínea "f", §3º da Lei nº 14.133/21, informo a classificação da dotação orçamentária, bem como seu subelemento, para a contratação da Associação para ministrar curso de capacitação e treinamento para Servidores.

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001  
Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Subelemento:** 3.3.90.39.034 – Serviço de seleção e treinamento.

Dom Viçoso, 01 de julho de 2024.

Luciana Rocha de Oliveira  
CRC/MG 059570/O-2

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024





### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 026, conforme dotação(ões) abaixo:

#### SECRETARIA DA CAMARA - SECRETARIA DA CAMARA

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.670,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.670,00</b>

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.  
Atenciosamente.

Dom Viçoso, 01/07/2024

LUCIANA ROCHA DE OLIVEIRA  
CONTADORA

Fls.  
Nº 06



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DA DESPESA

#### 1. Objeto:

Contratação da Associação Mineira de Contadores Públicos AMCP, para capacitação e treinamento de 3 servidores participantes no Curso Ativo Imobilizado: Dos conceitos básicos do controle de ativos fixos, até a aplicação prática de acordo com as leis e normas contábeis nos dias 04 e 05 de julho de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG.

#### 2. Requisitos da contratação:

O serviço do objeto deste contrato inclui a realização das seguintes atividades:

- Gestão do patrimônio Público como fazer de eficiência para a administração pública.
- Ativo Imobilizado: Dos conceitos básicos do controle de ativos fixos, até a aplicação prática de acordo com as leis e normas contábeis.
- Inventário Patrimonial, uma necessidade na troca de gestão.

#### 3. Fundamentação legal da contratação:

A Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de cursos de capacitação e treinamento de servidores com foco na área da Administração Pública com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" e § 3º da Lei 14.133/21:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

(...)

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

(...)

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

(...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, **considera-se de notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Destarte, a contratação de pessoa jurídica para a prestação de cursos de capacitação e treinamento de servidores públicos com foco na área da Administração Pública será por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme permite o artigo 74, inciso III, alínea "f" e § 3º da Lei 14.133/21.

#### 4. Justificativa da contratação:

Necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para os servidores no exercício de suas funções. A capacitação de servidores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional e é imprescindível que a pessoa jurídica a ser contratada seja de notória especialização.

O artigo 6º, inciso XIX define notória especialização:

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

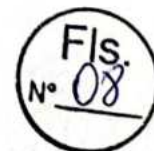
(...)

**XIX - notória especialização:** qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

E a pessoa jurídica a ser contratada sendo de notória especialização a Lei 14.133/2021 permite a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea "f" e § 3º da Lei 14.133/21.

Assim sendo, comprovada a notória especialização, a contratação da pessoa jurídica prestadora dos serviços será por Inexigibilidade de Licitação.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024







# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## 5. Fiscalização e gestão da contratação:

Cabe a cada Departamento/Setor fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual, nesta ocasião, o Sr. José Ricardo Xavier, Secretário Legislativo e Supervisor de Controle Interno.

## 6. Da estimativa do valor da contratação:

6.1 De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei 14.133/2021, para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procede à cotação de preços obtendo valor estimado para contratação do serviço para o mês de janeiro de 2024.

6.2 **Valor estimado:** O valor estimado por inscrição é de R\$ 890,00 totalizando o valor de R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais) estimado para 3 (três) inscrições.

6.3 Conforme documentos anexos (*contrato 17/2024 celebrado com a empresa Genesis Capacitação Em Gestão Pública LTDA e contrato 15/2024 celebrado com a Empresa Instituto Global De Administração Pública LTDA que ministram cursos para vereadores e servidores; notas fiscais e orçamento do curso*) o valor estimado das inscrições para este evento do mês de julho/2024 foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro previsto no artigo 23, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021: "*contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.*"

## 7. Da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 -  
Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Subelemento:** 3.3.90.39.034 – Serviço de seleção e treinamento.

## 8. Do critério de pagamento:

8.1. O pagamento da prestação dos serviços será realizado após a prestação do curso de capacitação e treinamento dos servidores, mediante a emissão de nota fiscal de prestação dos serviços.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

Fls.  
Nº 09



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 8.2. O pagamento da nota fiscal será realizado até o dia 03 de julho de 2024.
9. **Do prazo para a prestação dos serviços:** início em 04 de julho de 2024 e término em 05 de julho de 2024.
10. **Do critério de seleção do fornecedor:** não se aplica ao caso, uma vez que a pessoa jurídica será contratada por contratação direta na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" e § 3º da Lei 14.133/21.

Dom Viçoso-MG, 01 de julho de 2024.

Carla Isabela Pinto  
**Agente de Contratação**

Thiago de Oliveira  
**Presidente da Câmara Municipal**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- 8.2. O pagamento da nota fiscal será realizado até o dia 03 de julho de 2024.
9. **Do prazo para a prestação dos serviços:** início em 04 de julho de 2024 e término em 05 de julho de 2024.
10. **Do critério de seleção do fornecedor:** não se aplica ao caso, uma vez que a pessoa jurídica será contratada por contratação direta na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" e § 3º da Lei 14.133/21.

Dom Viçoso-MG, 01 de julho de 2024.

Carla Isabela Pinto  
**Agente de Contratação**

Thiago de oliveira  
**Presidente da Câmara Municipal**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

**De:** Contabilidade

**Para:** Setor de compras – Agente de contratação

**Câmara Municipal de Dom Viçoso**

**Processo de inexigibilidade nº 11/2024.**

*"Contratação da Associação Mineira de Contadores Públicos AMCP, para capacitação e treinamento de 3 servidores participantes no Curso Ativo Imobilizado: Dos conceitos básicos do controle de ativos fixos, até a aplicação prática de acordo com as leis e normas contábeis", nos dias 04 e 05 de julho de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG".*

Em atendimento ao respeitável despacho, bem como ao artigo 72, IV, da Lei 14.133/21, informo que existe Crédito Orçamentário para cobertura da despesa de Licitação em causa, classificando-se na dotação:

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Subelemento:** 3.3.90.39.034 – Serviço de seleção e treinamento.

À Vista da informação supra de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação desta Câmara, informamos que EXISTE disponibilidade financeira para a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, observando-se descontos com antecipações para pagamentos à vista do efetivo fornecimento.

Dom Viçoso, 01 de julho de 2024.

Luciana Rocha de Oliveira  
CRC/MG 059570/O-2

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024





## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### PARECER TÉCNICO

Com fundamento no artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, eu, **Carla Isabela Pinto, Agente de Contratação**, nomeada por portaria de nº 03/2024, no uso de suas atribuições; e instalado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação da **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS AMCP, inscrita no CNPJ: 11.863.260/0001-07**, para capacitação e treinamento de 3 servidores participantes no "Curso Ativo Imobilizado: Dos conceitos básicos do controle de ativos fixos, até a aplicação prática de acordo com as leis e normas contábeis", nos dias 04 e 05 de julho de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG, pelo valor global de importância total de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais), após compulsar aos autos, verifiquei que consta no processo: objeto, preço, pessoa jurídica escolhida, habilitação e todos os documentos de regularidade fiscal, bem como a dotação orçamentária, atendendo o disposto no artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Ademais, considerando a contratação direta por inexigibilidade de licitação da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS AMCP, inscrita no CNPJ: 11.863.260/0001-07, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "f", § 3º da Lei Federal 14.133/2021, atesto que os documento de notória especialização da pessoa jurídica foram devidamente anexados ao presente processo administrativo.

Diante de todo o exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "f", §3º da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, este é o **PARECER**.

Anexo a declaração de inexistência de qualquer vínculo da Agente de Contratação com a pessoa jurídica contratada.

Por último, atendendo à solicitação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicito parecer jurídico acerca da legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

Dom Viçoso/MG, 01 de julho de 2024.

Carla Isabela Pinto  
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (Agente de Contratação)**

Declaro, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 7º, inciso III e artigo 14, inciso IV Lei 14.133/2021, que não sou cônjuge ou companheira de nenhum dos sócios e administradores da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS AMCP, inscrita no CNPJ: 11.863.260/0001-07 e não tenho com eles nenhum vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Dom Viçoso, 01 de julho de 2024.

**Carla Isabela Pinto**  
**Agente de Contratação**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**

Fls.  
Nº 14



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## PARECER JURÍDICO

Com fundamento no artigo 53, §1º da Lei 14.133/2021 a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Dom Viçoso presta o seguinte parecer:

Com base no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve, obrigatoriamente, obedecer, além de outros princípios, o **princípio da eficiência**.

Sobre o princípio da Eficiência na Administração Pública, o renomado doutrinador Hely Lopes Meirelles, 2014, afirma:

*"O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhado apenas como legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros".*

*(MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, 2014, p.102).*

Destarte, para que o princípio da eficiência seja concretizado na Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, é imprescindível o treinamento, aperfeiçoamento e capacitação dos servidores públicos constantemente.

No tocante à contratação da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS AMCP, inscrita no CNPJ: 11.863.260/0001-07, destaca-se que o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 determina que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação.

Nesse sentido, atendendo a ressalva disposta na parte final do inciso XXI, artigo 37 da Constituição Federal de 1988, o artigo 74 da Lei 14.133/21 dispõe sobre os casos de **inexigibilidade de licitação**, ou seja, dispõe sobre as situações em que é inexigível a licitação diante da inviabilidade da competição.

Um dos casos preceituados pelo artigo 74 da Lei 14.133/21 é o seguinte:

**Art. 74.** *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

Fls.  
Nº 15



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

*com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Com relação à notória especialização mencionado no inciso III do artigo supracitado, o §3º do mesmo artigo esclarece:

## **Art. 74.**

*(...)*

*§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

O artigo 6º, inciso XIX, da Lei 14.133/2021 também define notória especialização com os mesmos dizeres do §3º do artigo 74 da Lei 14.133/21.

Quanto aos cursos promovidos pela ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS - AMCP, inscrita no CNPJ: 11.863.260/0001-07, é de se considerar que os profissionais são de notória especialização, conforme o curriculum do Professor Willimar Dias Cabido, Contador e Consultor Contábil, o qual realizará o "Curso Ativo Imobilizado: Dos conceitos básicos do controle de ativos fixos, até a aplicação prática de acordo com as leis e normas contábeis", nos dias 04 e 05 de julho de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Ademais, os documentos anexos comprovam a idoneidade e a regularidade fiscal da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS – AMCP e que ela está apta e habilitada para a prestação do serviço para a Câmara Municipal. Portanto, não há impedimento nesse aspecto para a continuidade da prestação dos serviços.

Cumprir destacar também que existe saldo orçamentário suficiente para a contratação da pessoa jurídica e também houve a dotação orçamentária específica, de acordo com os documentos da contadoria e tesouraria existentes neste processo. Portanto, neste aspecto não há ilegalidades nesse sentido.

Por fim, com relação ao valor estimado do objeto do contrato, o artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021 preceitua que será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de parâmetros, sendo que um deles está disposto no inciso II:

## **Art. 23, §1º**

*(...)*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**

Fls.  
Nº 16





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

Compulsando os anexos, confirma-se que houve contratação similar feita pela Câmara Municipal de Dom Viçoso com a Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em Maio/2024 e com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA em Junho/2024, o que se comprova pelos contratos e pelas notas fiscais de pagamento dos serviços prestados, restando comprovado a compatibilidade do preço do curso oferecido pela AMCP.

Portanto, o parâmetro utilizado para definir o valor estimado do objeto do contrato está amparado pela legislação e também não há que se falar em sobrepreço, definido no inciso LVI do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, com base nos documentos que instruem o presente processo administrativo e de acordo com a fundamentação acima, considero que a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS - AMCP, inscrita no CNPJ: 11.863.260/0001-07 está apta para prestação dos serviços para a Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.

Por fim, a contratação direta por inexigibilidade de licitação da pessoa jurídica está em conformidade com a lei, cumprindo o princípio da legalidade previsto no artigo 37 da CF/88 e artigo 5º da Lei 14.133/2021.

## CONCLUSÃO

Considero que não há óbice, sob o aspecto jurídico, quanto ao ato do Exmo. Presidente da Câmara Municipal em autorizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS - AMCP, inscrita no CNPJ: 11.863.260/0001-07, uma vez que o ato atende aos pressupostos legais, de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21.

Ante o exposto, com fundamento na parte final do inciso XXI do artigo 37 da CF/88 e artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, **esta Assessoria Jurídica opina de forma favorável para a contratação direta por inexigibilidade de licitação da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS - AMCP, inscrita no CNPJ: 11.863.260/0001-07.**

Por fim, declaro também a regularidade e a formalidade dos atos praticados no presente processo administrativo até o momento e que atendem os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021.

S. M. J.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Esse é o parecer, em conformidade com o artigo 53, §1º da Lei 14.133/2021, que se submete à elevada apreciação da autoridade competente, com base nas informações apresentadas e nos documentos que instruem o presente processo administrativo.

Dom Viçoso-MG, 01 de Julho de 2024.

**Dr. Gabriel D. O. Camargo**  
Advogado  
OAB/SP 420.275

Gabriel Donizete de Oliveira Camargo  
Assessor Jurídico Legislativo  
OAB/SP 420.275

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

Fis.  
Nº 13



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

**De:** Assessoria Jurídica

**Para:** Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG

**Assunto:** Justificativa e razão da escolha e ratificação / homologação da licitação


**Data:** 01/07/2024

Encaminho ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG o presente processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, bem como o meu parecer jurídico favorável pela contratação direta da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS AMCP, inscrita no CNPJ: 11.863.260/0001-07, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea “f”, § 3º da Lei nº 14.133/21, para que seja proferida por V. Ex<sup>a</sup>. a decisão de justificativa e razão da escolha e por fim para que seja finalizado o presente processo administrativo com o termo de ratificação / homologação e publicado oficialmente o aviso de contratação.

Por fim, declaro também a regularidade e a formalidade dos atos praticados no presente processo administrativo até o momento e que atem os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021.

Dom Viçoso-MG, 01 de Julho de 2024.

**Dr. Gabriel D. O. Camargo**  
Advogado  
OAB/SP 420.275

  
\_\_\_\_\_  
**Gabriel Donizete de Oliveira Camargo**  
Assessor Jurídico Legislativo  
OAB/SP 420.275

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA

**Processo Administrativo N° 24/2024**

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS AMCP, inscrita no CNPJ: 11.863.260/0001-07

**Valor da despesa:** importância total de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

**Prazo da contratação:** início em 04 de julho de 2024 e término em 05 de julho de 2024.

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Subelemento:** 3.3.90.39.034 – Serviço de seleção e treinamento.

**Fundamento legal:** artigo 74, Inciso III, alínea "f", § 3° da Lei n° 14.133/21.

A contratação para prestação de curso de capacitação e treinamento deve ser feita com a Associação Mineira de Contadores Públicos AMCP, para capacitação e treinamento de 3 servidores participantes no Curso Ativo Imobilizado: Dos conceitos básicos do controle de ativos fixos, até a aplicação prática de acordo com as leis e normas contábeis nos dias 04 e 05 de julho de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG, por meio de **contratação direta por Inexigibilidade de licitação**, de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea "f" da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

De acordo com o §3° do artigo 74 da referida lei, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A pessoa jurídica ora contratada ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS AMCP, inscrita no CNPJ: 11.863.260/0001-07, atende os requisitos de notória especialização, de acordo com a documentação juntada pela Agente de Contratação nos "Anexos" do presente processo administrativo.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 24/2024  
INEXIGIBILIDADE N° 11/2024**

Fls.  
N° 20



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

Ademais, compulsando os autos confirma-se que a pessoa jurídico ora contratada não irá causar impacto financeiro do exercício de 2024 e encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e fiscais, de acordo com os documentos que instruem o presente processo administrativo.

Anexo as declarações pertinentes para prosseguimento do processo.

Encaminhe-se os autos para a Assessoria Jurídica para o parecer técnico jurídico acerca da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Dom Viçoso - MG, 01 de julho de 2024.

Thiago de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 24/2024  
INEXIGIBILIDADE N° 11/2024





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS**

**DECLARO**, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que existe saldo orçamentário suficiente para a contratação da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS AMCP, inscrita no CNPJ: 11.863.260/0001-07, pelo valor de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

Dom Viçoso, 01 de julho de 2024.

Thiago de oliveira  
**Presidente da Câmara Municipal**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (PRESIDENTE – ORDENADOR DAS DESPESAS)**

**DECLARO**, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 7º, inciso III e artigo 14, inciso IV Lei 14.133/2021, que não sou cônjuge ou companheiro de nenhum dos sócios e administradores da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS AMCP, inscrita no CNPJ: 11.863.260/0001-07 e não tenho com eles nenhum vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Dom Viçoso, 01 de julho de 2024.

Thiago de oliveira  
**Presidente da Câmara Municipal**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**Fundamentação legal:** artigo 74, Inciso III, alínea "f", §3º da Lei nº 14.133/21

Vistos,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica e da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG,

CONSIDERANDO os expedientes e os documentos contidos no processo em epígrafe,

**HOMOLOGO** o presente processo administrativo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

**AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS AMCP, inscrita no CNPJ: 11.863.260/0001-07, para capacitação e treinamento de 3 servidores participantes no *“Curso Ativo Imobilizado: Dos conceitos básicos do controle de ativos fixos, até a aplicação prática de acordo com as leis e normas contábeis”*, nos dias 04 e 05 de julho de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG

Publique-se.

Dom Viçoso, 01 de julho de 2024.

Thiago de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**







## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### EXTRATOS

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 24/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG, Sr. Thiago de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação decidida pela Agente de Contratação e determina a contratação com:

**Objeto:** a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS AMCP, inscrita no CNPJ: 11.863.260/0001-07, para capacitação e treinamento de 3 servidores participantes no Curso Ativo Imobilizado: Dos conceitos básicos do controle de ativos fixos, até a aplicação prática de acordo com as leis e normas contábeis nos dias 04 e 05 de julho de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG

**Valor:** de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

Dom Viçoso, 01 de julho de 2024.

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: N° 24/2024

**Objeto:** a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS AMCP, inscrita no CNPJ: 11.863.260/0001-07, para capacitação e treinamento de 3 servidores participantes no Curso Ativo Imobilizado: Dos conceitos básicos do controle de ativos fixos, até a aplicação prática de acordo com as leis e normas contábeis nos dias 04 e 05 de julho de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG.

**Período:** 11/06/2024 a 14/06/2024.

**Valor:** de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS AMCP, inscrita no CNPJ: 11.863.260/0001-07

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001

**Subelemento:** 3.3.90.39.034 – Serviço de seleção e treinamento.

Dom Viçoso, 01 de julho de 2024.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 24/2024  
INEXIGIBILIDADE N° 11/2024





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

**Objeto:** Contratação da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS AMCP, para ministrar curso de capacitação e treinamento para servidores.

**Processo Administrativo Nº 24/2024**

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS AMCP, inscrita no CNPJ: 11.863.260/0001-07

**Valor da despesa de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).**

**Prazo da contratação:** Início em 04 a 05 de julho de 2024

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Subelemento:** 3.3.90.39.034 – Serviço de seleção e treinamento.

**Fundamento legal:** artigo 74, Inciso III, alínea "f", § 3º da Lei nº 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Legislativo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento dos servidores;

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, segundo preceitua o artigo 74, Inciso III, alínea "f", § 3º da Lei nº 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o deferimento pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal para a abertura do processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "f", § 3º da Lei nº 14.133/21.

A Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG, torna pública a abertura do **Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "f", § 3º da Lei nº 14.133/21.

O processo administrativo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, o termo de referência, despacho de autorização da autoridade

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

competente, bem como os demais documentos que comprovam a inviabilidade da competição prevista no artigo 74, Inciso III, alínea "f", § 3º da Lei nº 14.133/21, poderão ser consultados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG e visualizados eletronicamente no site: <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>.

Por fim, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (35) 3375-1266 ou pelo e-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br) e [assessoriaparlamentardv@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:assessoriaparlamentardv@camaradomvicoso.mg.gov.br)

Dom Viçoso-MG, 01 de julho de 2024.

Carla Isabela Pinto  
**Agente de Contratação**

Thiago de Oliveira  
**Presidente da Câmara Municipal**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **ANEXOS**

### **CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a juntada dos documentos que instruíram o processo administrativo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS AMCP, inscrita no CNPJ: 11.863.260/0001-07, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "f", §3º da Lei Federal 14.133/2021, a fim de comprovar a estimativa da despesa, razão de escolha do contratado, justificativa de preço, a notória especialização da pessoa jurídica e dos seus profissionais e que a pessoa jurídica contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Dom Viçoso - MG, 01 de julho de 2024.

Carla Isabela Pinto  
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **ANEXO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**

Fls.  
Nº 29



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.863.260/0001-07</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/04/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO MINEIRA DE CONTADORES PUBLICOS - AMCP</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSCONT-MG</b>				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>AV RAJA GABAGLIA</b>	NÚMERO <b>1587</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1</b>		
CEP <b>30.380-435</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LUXEMBURGO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AMCP.AMCP2018@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(31) 2512-0151</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/04/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.  
Emitido no dia 11/09/2023 às 08:51:46 (data e hora de Brasília).

Fls.  
Nº 30



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

11.863.260/0001-07

**NOME EMPRESARIAL:**

ASSOCIACAO MINEIRA DE CONTADORES PUBLICOS - AMCP

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

SANDRO LOBO ARAUJO

**Qualificação:**

J-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**

SERGIO DOS SANTOS REIS

**Qualificação:**

10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**

ALDRIN TEODORO DUTRA

**Qualificação:**

10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**

MACIEL PEREIRA DE ALMEIDA

**Qualificação:**

10-Diretor



**Nome/Nome Empresarial:**  
MILTON MENDES BOTELHO  
**Qualificação:**  
10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**  
GLORIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS  
**Qualificação:**  
6-Presidente

**Nome/Nome Empresarial:**  
ANTONIO DA COSTA LIMA FILHO  
**Qualificação:**  
10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**  
FRANCISCO SERVULO BARBOSA  
**Qualificação:**  
10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**  
EDSON DE CARVALHO CARDOZO  
**Qualificação:**  
10-Diretor





**Nome/Nome Empresarial:**  
REGINA LOPES DE ASSIS BERNARDO  
**Qualificação:**  
10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**  
SEBASTIAO FRANCISCO RODRIGUES  
**Qualificação:**  
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.  
Emitido no dia 02/07/2024 às 11:22 (data e hora de Brasília).

Fis.  
Nº 33



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO MINEIRA DE CONTADORES PUBLICOS - AMCP**  
**CNPJ: 11.863.260/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:06:23 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **63B4.553D.CF23.1B6A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls.  
nº 34

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO MINEIRA DE CONTADORES PUBLICOS - AMCP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.863.260/0001-07  
Certidão nº: 38992020/2024  
Expedição: 04/06/2024, às 09:00:34  
Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MINEIRA DE CONTADORES PUBLICOS - AMCP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.863.260/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.863.260/0001-07  
**Razão Social:** ASSOCIACAO MINEIRA DE CONTADORES PUBLICOS AMCP  
**Endereço:** AV RAJA GABAGLIA 1587 SL1 / LUXEMBURGO / BELO HORIZONTE / MG / 30380-435

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/05/2024 a 29/06/2024

**Certificação Número:** 2024053101065028133880

Informação obtida em 19/06/2024 09:49:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>	
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 19/06/2024	
<b>Negativa</b>		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 17/09/2024	
NOME: ASSOCIACAO MINEIRA DE CONTADORES PUBLICOS - AMCP			
CNPJ/CPF: 11.863.260/0001-07			
LOGRADOURO: AVENIDA RAJA GABAGLIA		NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: LUXEMBURGO	CEP: 30380435	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG	
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</b></p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000773433563			

Fls.  
Nº 39



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PUBLICOS - AMCP  
CNPJ: 11.863.260/0001-07

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Junho de 2024 às 09:17

BELO HORIZONTE, 04 de Junho de 2024 às 09:18

**Código de Autenticação:** 2406-0409-1802-0532-3757

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA  
CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS  
PLENA PESSOA JURIDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Codigo de Controle: **IBKMHKIKPJ**

Documento/Certidão nº **28.058.267** Exercício: **2024**

Emissão em: **25/06/2024**

Requerimento em: **12:23:42**

Validade: **25/07/2024**

Nome: **ASSOCIACAO MINEIRA DE CONTADORES PUBLICOS - AMCP**

CNPJ: **11.863.260.0001.07**

CERTIFICAMOS QUE CONSTA(M) PARA O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO DEBITOS PARA COM A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, ATE A PRESENTE DATA, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S):

**PENDENCIAS**

Tipo	Tributo	Exercicio	Lancamento	Identificador
PAGTO EXERCICIO ATE PARCELA 0.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	2024	13102240036243	02588660015

Para regularização dos débitos, solicite o DRAM pelo site <https://siatu-tributario.pbh.gov.br/guias>. Após o pagamento das pendencias aguardar a baixa por **3 dias uteis**.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Fls.  
Nº 39





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1909354325

NOME  
**GLORIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS**



DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF  
 M9297597 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
 031.368.036-12 13/02/1977

FILIAÇÃO  
 EVA DAS GRACAS  
 RODRIGUES DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 [ ] [ ] B

Nº REGISTRO  
 00793062520

VALIDADE  
 18/06/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 18/08/1999



OBSERVAÇÕES  
 A ;

*G. Santos*

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1909354325

LOCAL  
 VICOSA, MG

DATA EMISSÃO  
 25/06/2019

*Kleyverson Rezende*

Kleyverson Rezende  
 Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

74111429764  
 MG557478278

**MINAS GERAIS**



Fls.  
 Nº 40



## Declaração de isenção de retenção de IR

A empresa ASSOCIACAO MINEIRA DE CONTADORES PUBLICOS - AMCP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.863.260/0001-07, sediada na Av. Raja Gabáglia, 1503 - Cidade Jardim, por intermédio de seu representante legal, a senhora Gloria Aparecida Rodrigues dos Santos, portadora da Carteira de Identidade M 9 297 597 e do CPF nº 031.368.036-12 para fins de não retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a que se refere o artigo 31 da Lei nº 8.212 de 1991, com redação dada pela Lei nº 11.933 de 2009, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo tributada na forma do Anexo IV da referida Lei. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Belo Horizonte, 10 de Abril de 2024

GLORIA APARECIDA  
RODRIGUES DOS  
SANTOS:03136803612

Assinado de forma digital por  
GLORIA APARECIDA RODRIGUES  
DOS SANTOS:03136803612

---

Gloria Aparecida Rodrigues dos Santos  
RG: M 9 297 597  
CPF: 031.368.036-12



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que a **ASSOCIACAO MINEIRA DE CONTADORES PUBLICOS - AMCP**, inscrito no CNPJ n.º11.863.260/0001-07, com sede na Av. Raja Gabágia n.º 1503, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominadas CONTRATADA, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. GLORIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º M 9 297 597 SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 031.368.036-12 ministrou cursos de capacitação em diversas áreas da administração pública por meio de professores qualificados e atendendo toda ementa proposta em cada curso.

Nepomuceno, 10 de outubro de 2023

DENISE APARECIDA  
HIPOLITO  
BORGES:084545676  
82

Assinado de forma digital por  
DENISE APARECIDA HIPOLITO  
BORGES:08454567682  
Dados: 2023.10.10 17:50:14 -03'00'

Denise Aparecida Hipólito Borges  
Controladora Geral do Município

Praça Padre Jose, 180.  
Centro - Nepomuceno - MG  
CEP: 37.250-000





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS AMCP**, inscrita no CNPJ: 11.863.260/0001-07, por intermédio de sua Presidente, que esta subscreve, Sra. **GLORIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº M 9297597, Órgão expedidor SSP e do C.P.F nº 031.368.036-12, **DECLARA** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Belo Horizonte, 02 de Julho de 2024.

Assinado de forma digital  
por GLORIA APARECIDA  
RODRIGUES DOS  
SANTOS:03136803612

**GLORIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente da AMCP





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS - AMCP**

**ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA E OBJETIVOS**

A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS – AMCP, neste estatuto designada, simplesmente, como ASSOCIAÇÃO, fundada em data de 01/03/2010, é ASSOCIAÇÃO, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional e educacional, sem cunho partidário, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, com sede e foro, à Avenida Raja Gabaglia, 1587, sala 1, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP 30.380-435, que tem como objetivo social aprimorar o conhecimento dos profissionais ligados à área contábil do setor público das esferas municipal, estadual e federal, servir de fonte de consulta a todos os organismos interessados, manter intercâmbio de publicações e experiências, promover a defesa dos interesses e direitos dos associados e da classe, propugnar pelo aperfeiçoamento do ensino e da prática contábil aplicada ao setor público, bem como realizar pesquisas e colaborar nas atividades que forem desenvolvidas por outras entidades que se ocupem do mesmo assunto. Promover assistência social, sob diversos aspectos, moral e jurídica, educativa e cultural.

**Parágrafo Único** - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO é indeterminado.

**ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO**

No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e poderá, para alcançar seus fins, desenvolver as seguintes prerrogativas:

1. reunir profissionais e entidades para promover debates, estudos, simpósios, congressos, e seminários sobre assuntos afetos à área contábil do setor público;
2. promover palestras, cursos, conferências e outros meios de divulgação de conhecimentos;
3. formar grupos para dar consultoria a entidades e órgãos municipais, estaduais e federais;





4. criar um centro de dados que terá como objetivo a coleta e difusão de informações;
5. publicar ou contribuir para a publicação de obras especializadas nesse campo;
6. manter biblioteca especializada de cultura geral, que poderá ser franqueada aos associados e aos estudantes do curso de ciências contábeis;
7. estabelecer intercâmbio cultural e social com associações congêneres;
8. estabelecer vínculos institucionais com organismos e associações quer por filiações, intercâmbio ou convênios;
9. participar e fazer-se representar em debates, estudos, simpósios, congressos e seminários, conferências ou outros encontros que sejam pertinentes ao campo de atuação, quer seja de âmbito Municipal, Estadual, Nacional ou Internacional;
10. organizar ou manter contratos com editoras, livrarias e teatros para o atendimento de seus associados e familiares;
11. realizar exposições e concursos de assuntos ligados à contabilidade aplicada ao setor público, contribuindo para o aprimoramento de conhecimentos profissionais;
12. promover pesquisas e estudos sobre assuntos de interesses da classe, publicando-os;
13. organizar ou manter contratos para assistência hospitalar, médica, odontológica, financeira, jurídica e habitacional para os associados e seus familiares;
14. organizar ou manter contratos com retiros, campings, hotéis, colônia de férias e clubes sócio esportivos para associados e seus familiares;
15. organizar ou manter contratos com serviços de turismo para o atendimento de seus associados e familiares;
16. esclarecer e orientar sobre os aspectos profissionais e do mercado de trabalho no setor público os estudantes do curso de Ciências Contábeis;
17. promover campanhas de bolsas de estudos aos associados, desde que signifiquem criação de possibilidades de aperfeiçoamento ou auxílio na formação profissional;
18. homenagear os mais atuantes e representativos profissionais que se destacarem durante o ano nas diversas áreas da administração do setor público ou que tenham envidado esforços para o aprimoramento e prestígio da ciência contábil conferindo-lhes o Diploma de Mérito Contábil do Setor Público;





19. criar a medalha da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS – AMCP para ser oferecida aos seus associados de maior destaque profissional;
20. manter um órgão oficial através de sítio na rede mundial de computadores para divulgação de temas de interesses da classe, bem como notícias sociais e ações desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO;
21. realizar todas as demais atividades que atendam aos interesses dos associados.

**Parágrafo Único** - As prerrogativas enumeradas serão realizadas dentro das possibilidades financeiras da ASSOCIAÇÃO.

### **ARTIGO 3º - ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS**

Para cumprir suas finalidades sociais, a ASSOCIAÇÃO se organizará em tantas unidades regionais quantas se fizerem necessárias, em todo o território mineiro, as quais funcionarão mediante delegação expressa da sede da ASSOCIAÇÃO, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, pelo regimento interno aprovado pelo Conselho Permanente.

**Parágrafo Primeiro** - As Unidades Regionais serão criadas através de solicitação da Diretoria e aprovada através de Assembleia Geral Extraordinária, convocada mediante edital fixado na sede social, observando a antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

**Parágrafo Segundo** - A indicação dos Delegados Regionais será atribuída à Diretoria Executiva da Associação e será feita entre os membros associados.

**Parágrafo Terceiro** - O mandato dos Delegados das Unidades Regionais coincidirá com o mandato da Diretoria Executiva.

### **ARTIGO 4º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos

Fis.  
Nº 46

decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.



**Parágrafo Único - Consubstanciam o ideário da ASSOCIAÇÃO:**

- I. Solução dos problemas éticos e profissionais;
- II. Defesa dos direitos da classe;
- III. Solidariedade de classe;
- IV. Luta pelo prestígio da classe, bem como por melhores condições de trabalho e salários condignos;
- V. Desenvolvimento das ciências contábeis aplicadas ao setor público;
- VI. Desenvolvimento Nacional;
- VII. Desenvolvimento Profissional;
- VIII. Igualdade democrática e respeito às Instituições Nacionais;
- IX. Desenvolvimento Cultural;
- X. Propagação da ciência contábil aplicada ao setor público como necessária ao racional progresso das atividades socioeconômicas brasileiras.
- XI. Luta pela criação do cargo de contador público e pela preservação do mercado de trabalho dos contabilistas no setor.

**ARTIGO 5º - DA ASSEMBLEIA GERAL**

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da ASSOCIAÇÃO, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á, ordinariamente, na segunda quinzena de março, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da ASSOCIAÇÃO, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da ASSOCIAÇÃO;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da ASSOCIAÇÃO;



VIII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.



**Parágrafo Primeiro** - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.



**Parágrafo Segundo** - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

**Parágrafo Terceiro** - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

**Parágrafo Quarto** - Para as deliberações a que se referem os incisos I e IV deste artigo a assembleia geral será especialmente convocada para este fim.

#### **ARTIGO 6º - DOS ASSOCIADOS**

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que participaram da fundação da ASSOCIAÇÃO e aqueles que se associaram até 90 (noventa) dias contados da data da fundação e que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- II. **Associados Originários:** as pessoas físicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral, com comprovada formação na área contábil (técnico, tecnólogo, bacharéis, pós-graduados *stricto sensu* ou *lato sensu*);
- III. **Associados Afins:** as pessoas físicas que contribuem, mensalmente, com quantia diferenciada fixada pela Assembleia Geral, com comprovada atuação na área pública.







## ARTIGO 7º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, que será submetida à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I) Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV) Comprovar através de documentação hábil, formação profissional na área contábil (associados originários) ou atuação profissional na área pública (associados afins).

## ARTIGO 8º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da ASSOCIAÇÃO;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ASSOCIAÇÃO, para que a Assembleia Geral tome providências.

**Parágrafo Único** – É dever dos associados honrarem pontualmente com as contribuições associativas.

## ARTIGO 9º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADO

São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;





- II. Ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto
- III. Usufruir dos benefícios oferecidos pela ASSOCIAÇÃO, na forma prevista neste estatuto;
- IV. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou do Conselho Permanente;
- V. Publicar estudos e trabalhos técnicos e científicos no órgão oficial da ASSOCIAÇÃO, quando aprovado pelo Conselho Permanente;
- VI. Propor à Diretoria Executiva a outorga de títulos de Membro Honorário;
- VII. Propor à Diretoria Executiva a criação de unidade regional.

**Parágrafo Único:** Não constitui prerrogativa da categoria Associados Afins serem votados para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto.

#### **ARTIGO 10 - DEMISSÃO DO ASSOCIADO**

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da ASSOCIAÇÃO, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

#### **ARTIGO 11 - SUSPENSÃO DO ASSOCIADO**

A suspensão do associado será efetuada por falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou alternadas das contribuições associativas.

**Parágrafo Único** - O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito.

#### **ARTIGO 12 - EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

A exclusão do associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da ASSOCIAÇÃO, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;





IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

**Parágrafo Primeiro** - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo primeiro, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro** - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, ao Conselho Permanente, o qual deverá, no prazo de 20 (vinte) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte do Conselho Permanente;

**Parágrafo Quarto** - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

#### **ARTIGO 13 - APLICAÇÃO DAS PENAS**

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

#### **ARTIGO 14 - ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO**

São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Conselho Permanente.



## ARTIGO 15 - DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO será constituída por 06 (seis) membros associados, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.



## ARTIGO 16 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA



- I. Dirigir a ASSOCIAÇÃO, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Representar e defender os interesses de seus associados;
- IV. Elaborar o orçamento anual;
- V. Apresentar na Assembleia Geral Ordinária o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VI. Aprovar pedido de inscrição de associados, nos termos do artigo 7º deste Estatuto;
- VII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados, nos termos do artigo 10º deste Estatuto.

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de desempate.

## ARTIGO 17 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;



- 
- 
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
  - VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
  - VII. Criar comissões ou coordenadorias, quantas forem necessárias ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis e membros, escolhidos dentre os associados, definindo seu objetivo e o prazo de sua duração, quando se tratar de comissão.

**Parágrafo Único** - Compete ao Vice - Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### **ARTIGO 18 - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO**

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da ASSOCIAÇÃO;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

**Parágrafo Único** - Compete ao Segundo Secretário, substituir o Primeiro Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### **ARTIGO 19 - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO**

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da ASSOCIAÇÃO, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente e recebimentos devidos à ASSOCIAÇÃO;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da ASSOCIAÇÃO, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Fls.  
Nº 53



**Parágrafo Único** - Compete ao Segundo Tesoureiro, substituir Primeiro Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



#### **ARTIGO 20 - CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e por três membros suplentes, todos associados, tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar do Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASSOCIAÇÃO;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de março, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO, ou pela maioria simples de seus membros.

#### **ARTIGO 21 - CONSELHO PERMANENTE**

O Conselho Permanente será composto pelos associados fundadores da ASSOCIAÇÃO, além dos seus Presidentes, após cumprirem, integralmente, seus respectivos mandatos, observado o disposto no parágrafo segundo do artigo 24 deste Estatuto, e tem por competência, indelegável:

Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da ASSOCIAÇÃO;

- I. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- II. Dar posse à Diretoria e Conselho Fiscal;
- III. Criar e alterar o Código de Ética;
- IV. Julgar atos de violação ao Código de ética;
- V. Organizar e convocar o processo eleitoral;





- VI. Deliberar sobre os trabalhos, apresentados pelos associados, que serão divulgados pela ASSOCIAÇÃO, por meio de seu órgão oficial;
- VII. Julgar recurso de ato da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Permanente, neste último caso, sem a participação do interessado;
- VIII. Deliberar sobre sanções aplicadas ao Presidente;
- IX. Aprovar a nomeação de substituto para membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, em caso de vacância;
- X. Julgar, por meio dos demais membros do próprio conselho, os atos de improbidade cometidos por membros do Conselho Permanente, no exercício de suas atribuições.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Permanente reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de março, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO, ou pela maioria simples de seus membros.

**Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Permanente elegerão o seu Presidente, dentre os seus membros, na primeira reunião do órgão;

**Parágrafo Terceiro** - O Presidente do Conselho Permanente convocará, em cada reunião, 01 (um) membro efetivo presente para secretariar os trabalhos e lavrar a ata respectiva.

**ARTIGO 22 – ELEIÇÃO E MANDATO**

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos por mais 1 (um) mandato para o mesmo órgão da Associação.

**Parágrafo único** - As eleições para preenchimento de cargos previstos neste Estatuto serão realizadas no último dia da primeira quinzena do mês de março do último ano de mandato da Diretoria Executiva e Conselho fiscal em exercício, para um mandato de 02 (dois) anos, que se iniciará no dia 01 de abril do mesmo ano da eleição.





### ARTIGO 23 - PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou do Conselho Permanente, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na ASSOCIAÇÃO;
- V. Conduta duvidosa.

**Parágrafo Primeiro** - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva ou Conselho Permanente, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da comunicação, observado o disposto no inciso VIII do artigo 21 deste instrumento;

**Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

### ARTIGO 24 - RENÚNCIA DE MEMBRO

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será assumido por associado indicado pelo Conselho Permanente.







**Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da ASSOCIAÇÃO, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação do Conselho Permanente;

**Parágrafo Segundo** - Faculta ao membro do Conselho Permanente efetuar pedido de renúncia, passando, neste caso, a ser considerado associado originário, perdendo desta forma, as prerrogativas de associado fundador.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e dos Conselhos, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

#### **ARTIGO 25 - REMUNERAÇÃO**

Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Permanente, não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na ASSOCIAÇÃO, como também não serão remunerados quaisquer membros de comissão ou coordenadoria.

#### **ARTIGO 26 - RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva, conselho fiscal e conselho permanente, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO.

#### **ARTIGO 27 - PATRIMÔNIO SOCIAL**

O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização





de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da ASSOCIAÇÃO;

III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.



#### **ARTIGO 28 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Os bens imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da ASSOCIAÇÃO.

#### **ARTIGO 29 - REFORMA ESTATUTÁRIA**

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, composta de associados contribuintes, em dia com suas obrigações sociais, conforme certidão de débito emitida pela Tesouraria da ASSOCIAÇÃO, com validade de 30 (trinta) dias, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

#### **ARTIGO 30 - DISSOLUÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por insuficiência de recursos financeiros, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira chamada, e, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, sem finalidade lucrativa, com personalidade jurídica comprovada, sede



e atividade preponderante neste Estado e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.



### ARTIGO 31 – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade em conformidade com as disposições legais.

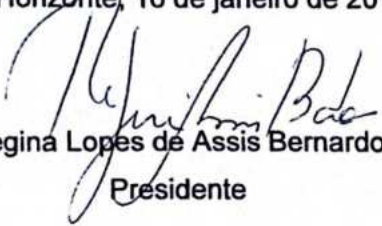
### ARTIGO 32 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A ASSOCIAÇÃO não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

### ARTIGO 33 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2018.

  
Regina Lopes de Assis Bernardo  
Presidente

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS - AMCP**

AVERBADO(A) sob o nº 6, no registro 129193, no Livro A,  
em 25/05/2018  
Belo Horizonte, 25/05/2018

Emol:(6418-8) R\$ 90.87 TFJ: R\$ 32.75 Rec: R\$ 5.45 - Total: R\$ 129.07  
(8101-8) R\$ 86.72 TFJ: R\$ 28.80 Rec: R\$ 5.12 - Total: R\$ 120.64

Escritores: ( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrivente Substituta  
( ) Eidy Wilsley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Szackauskas Dias Da Silva ( ) Edson Silva Pinto De Carvalho

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS - AMCP**

AVERBAÇÃO nº 6, no registro 129193, no Livro A, Examinada,  
Conferida e qualificada.  
Belo Horizonte, 25/05/2018

Emol:(6601-9) R\$ 14.91 TFJ: R\$ 4.57 Rec: R\$ 0.89 - Total: R\$ 20.37

Escritores: ( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrivente Substituta  
( ) Eidy Wilsley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Szackauskas Dias Da Silva ( ) Edson Silva Pinto De Carvalho

Fis.  
Nº 59



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 7º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefex: (31) 3224-3878



Certifico que a 1ª via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 25/05/2018. Conforme averbação nº 6 no registro nº 129193, no Livro A. Dou fé,

Belo Horizonte, 14 106 12018 *hwl*

Emol: (6501-1) R\$ 16.07 TFJ: R\$ 6.02 Rec: R\$ 0.96 - Total: R\$ 23.05  
(6502-9) R\$ 16.95 TFJ: R\$ 3.60 Rec: R\$ 1.05 - Total: R\$ 21.60

Escritores: José Neri Neri - Oficial / Ana Paula Neri Silveira - Escrivente Substituta  
Eloy Wesley Rodrigues Mendes / André Szaekalski Das De Silva / Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº CCC80616

CÓD SEG 8136.2186.1632.6949

Quantidade de Atos Praticados 00016

Emol R\$ 35.03 TFJ R\$ 9.62 Total R\$ 44.65

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

*hwl*

Fls.  
Nº 60



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## **ANEXO II**

### **DOCUMENTOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 24/2024  
INEXIGIBILIDADE N° 11/2024**

Fls.  
N° 61

# Willimar Dias Cabido

**Contador Especialista em Contabilidade Pública**

☎ (032) 98518-7474 | ✉ willimar@planejarjf.com.br  
📍 Rua Jovino Ribeiro 349/302 – Bairro – Juiz de Fora - MG

---

## Formação Acadêmica

**Ciências Contábeis**  
*Faculdade Machado Sobrinho*  
2012

**Especialização em Gestão, Governança e Setor Público**  
*PUC-RS*  
[2022]

**Pós-Graduação em Custos e Finanças**  
*Instituto Metodista Granbery*  
[2016]

---

## Experiência Profissional

**Contador Especialista em Contabilidade Aplicada ao Setor Público**

- Responsável pela contabilidade da Câmara Municipal de Pedro Teixeira.

**Consultor em Contabilidade Aplicada ao Setor Público**

- Prefeitura Municipal de Aracitaba
- Prefeitura Municipal de Ibertioga
- Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca
- Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu
- Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira
- Prefeitura Municipal de Minduri
- Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas
- Prefeitura Municipal de Piau
- Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira
- Prefeitura Municipal de Bías Fortes
- Câmara Municipal de Guarani



- Câmara Municipal de Chiador
  - Câmara Municipal de Rio Novo
  - Câmara Municipal de Ibertioga
  - Câmara Municipal de Oratórios
  - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE
- 

### **Atividades de Aperfeiçoamento**

- Participação em diversos eventos de atualização profissional promovidos pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo do Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE-MG.
  - Participação em cursos promovidos pelo Instituto Plácido Castelo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
  - Participação em eventos promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRC-MG e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
  - Participação em eventos promovidos pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE-MG.
- 

### **Habilidades**

- Contabilidade Pública
  - Consultoria Contábil
  - Gestão Financeira
  - Governança Pública
  - Planejamento e Auditoria
  - Habilidades de Comunicação e Apresentação
- 

### **Certificações e Cursos Adicionais**

- Certificação em Custos e Finanças
  - Curso de Atualização em Contabilidade Aplicada ao Setor Público
  - Curso de Atualização em Licitações no Setor Público
  - Workshop de Custos
- 

### **Idiomas**

- Português: Nativo
  - Inglês: Intermediário
- 





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **ANEXO III**

### **DOCUMENTOS DE ESTIMATIVA DE PREÇO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 24/2024  
INEXIGIBILIDADE N° 11/2024**





## Curso

★★★★★

**Ativo Imobilizado: Dos conceitos básicos do controle de ativos fixos, até a aplicação prática de acordo com as leis e normas contábeis.**



**Willimar Dias Cabido**  
Contador e Consultor Contábil



**CURSO**  
**ATIVO IMOBILIZADO: DA TEORIA A PRÁTICA CONFORME NORMAS CONTÁBEIS**

- Gestão do Patrimônio Público como fator de eficiência para a administração pública.
- Ativo Imobilizado: Dos conceitos básicos do controle de ativos fixos, até a aplicação prática de acordo com as leis e normas contábeis.
- Inventário Patrimonial, uma necessidade na troca de gestão.

**04 e 05/07/2024**  
DURAÇÃO DO CURSO: 16 HORAS

Realização:  **amcp**

Local: eSuites Belo Horizonte MinasCasa  
Av. Cristiano Machado, 3435 - Ipiranga, Belo Horizonte - MG, 31160-390

Inscrições: [www.amcp.org.br](http://www.amcp.org.br)

**PROFESSOR**  
**Willimar Dias Cabido**

Dia 04/07/2024:

Início às 08:00 até às 12:00

Pausa para almoço ( 12:00 até as 14:00)

Retorno às 14:00 até às 18:00.

Dia 05/07/2024:

Início às 08:00 até às 12:00

Pausa para almoço ( 12:00 até as 13:30)

Retorno às 13:30 até às 17:30.

### Dados de Empenho

DADOS PARA EMPENHO ASSOCIACAO MINEIRA DE CONTADORES PUBLICOS - AMCP 11.863.260/0001-07  
AV RAJA GABAGLIA - 1587, SALA 1 - 30.380-435, LUXEMBURGO, BELO HORIZONTE/MG Dados para pagamento: Banco do Brasil Agência: 1629-2 Conta 41.126-4. PIX: 11.863.260/0001-07.

### O que vou aprender?

\*Gestão do Patrimônio Público como fator de eficiência para a administração pública. \*Ativo Imobilizado: Dos conceitos básicos do controle de ativos fixos, até a aplicação prática de acordo com as leis e normas contábeis. \*Inventário Patrimonial, uma necessidade na troca de gestão.

### Público-Alvo

Clique no botão abaixo e baixe o material associado ao curso.

### Material do Curso

Data: 04 e 05 de Julho de 2024

Local: eSuites Belo Horizonte MinasCasa - Av. Cristiano Machado, 3435 - Ipiranga, Belo Horizonte

Duração do Curso: 16 Horas

Inscrições até dia: 2024-07-03 00:00:00

Valor para associados AMCP:

**R\$800,00**

Valor para não associados AMCP:

**R\$1000,00**

Fls.  
Nº 65

# 577º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA:

Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.

## BELO HORIZONTE – MG

14, 15, 16 e 17 de maio de 2024

## CRONOGRAMA

PRÁTICA LEGISLATIVA E O ORÇAMENTO MUNICIPAL 2024 - INOVAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E AS RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO

- **Terça-Feira:**  
14/05/2024 - 14h às 17h - Credenciamento e entrega de materiais.
- **Quarta-Feira:**  
15/05/2024 - 8h às 12h - **Módulo I** - Princípios da Administração Pública; O Que é o Poder Legislativo e Quais as Suas Competências; Como o Poder Legislativo Municipal está Inserido na Estrutura Constitucional?; Os Trabalhos do Plenário, Mesa Diretora e Comissões Permanentes e Provisórias - 14h às 17h - **Consultorias Individuais**. (Facultativo, mediante agendamento).
- **Quinta-Feira:**  
16/05/2024 - 8h às 12h - **Módulo II** - Proposições Legislativas, Competência no Processo Legislativo; Fases do Processo de Elaboração das Leis; Como deve ser Apreciado o Veto ao Projeto de Lei?; A Atuação dos Vereadores no Processo de Cassação do Mandato de Prefeito; Crimes de Responsabilidade e Infrações Político-Administrativas Praticados pelo Prefeito Sujeitos à Cassação de Mandato - 14h às 17h - **Consultorias Individuais**. (Facultativo, mediante agendamento).
- **Sexta-Feira:**  
17/05/2024 - 8h às 12h - **Módulo III** - Consequências (Penalidades) para o Prefeito ou Vereador Cassado e a Anulação Judicial de Comissão Processante; O Fim da Desvinculação das Receitas Municipais (DRM); As Despesas com Pessoal; A não Classificação de Serviços Terceirizados em Gasto de Pessoal, Seja o Contrato Celebrado com Ongs ou Empresas Privadas; As Despesas com Publicidade Oficial - **Plantão de dúvidas das 10h às 12h**.

Entrega de certificados mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória

## PALESTRANTE

Dr. Eder Lima Palma



## INVESTIMENTO

R\$ 890,00 (por participante)  
Dinheiro, Cheque ou Depósito Bancário

**BANCO DO BRASIL**  
Agência: 3883-0 - Conta Corrente: 30836-6

## INSCRIÇÕES

[www.globaladministracaopublica.com.br](http://www.globaladministracaopublica.com.br)  
Ou pelo fone e WhatsApp: (31) 9 8455-7917

## LOCAL DO EVENTO



Avenida Afonso Pena, 571  
Praça Sete - Centro  
Belo Horizonte – MG

Reservas: Tel: (31) 2111-0115

INSTITUTO GLOBAL DE  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



# NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

**Nº:2024/663**

Emitida em:  
**17/05/2024** às 13:35:00

Competência:  
**17/05/2024**

Código de Verificação:  
**332f1771**



**INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **52.835.850/0001-03**

Inscrição Municipal: **1515261/001-2**

RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA, 209, APT: 902, Buritis - Cep: 30575-260

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

### Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **18.355.897/0001-31**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO**

RUA WALDEMAR DE OLIVEIRA, 01, CENTRO - Cep: 37474-000

Dom Vicoso

MG

Telefone: (35)3375-1266

Email: [contabilidade@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:contabilidade@camaradomvicoso.mg.gov.br)

### Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente à Inscrição de:

GERALDO CLESIO DE FREITAS

THIAGO DE OLIVEIRA

RICARDO RODRIGO SILVERIO

EDEVALDO MIGUEL DE ASSIS

no 577º Curso de Capacitação com o tema: PRÁTICA LEGISLATIVA E O ORÇAMENTO MUNICIPAL 2024 - INOVAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E AS RESTRICÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO, realizado no período 14 a 17 de maio de 2024, no auditório do Hotel Financial, na cidade de Belo Horizonte MG.

Obs: Conforme exigência prevista no art. 2º-A, §2º e §3º da IN RFB no 1.245/2023, Informamos que a empresa é optante do SIMPLES NACIONAL, sendo isenta da retenção de IR, conforme previsto no art. 4º, XI da IN RFB 1.234/2012.

### Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

### Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

### Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

### Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 3.560,00</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 3.560,00</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 3.560,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 3.560,00</b>	(x) Alíquota:	-
		<b>(=)Valor do ISS:</b>	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

### Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: **31062001252835850000103240000000066324059554398721.**



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP



Fis.  
Nº 64

# 581º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA:

Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.

## BRASÍLIA - DF

11, 12, 13 e 14 de junho de 2024

## CRONOGRAMA

AÇÕES DE GESTÃO PARA EQUILÍBRIO FISCAL DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO, ORÇAMENTO MUNICIPAL E CONSIDERAÇÕES SOBRE O DECRETO LEI 201 DE 1967.

- **Terça-Feira:**  
11/06/2024 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.
- **Quarta-Feira:**  
12/06/2024 - 8hs às 12hs - **Módulo I** - Das Obrigações Legais e das Metas Fiscais do Exercício; Da Limitação de Empenho; Art. 42 Da LRF: Despesas nos Dois Últimos Quadrimestres - Restos a Pagar; Dos Investimentos cuja Execução Ultrapassa o Exercício Financeiro; Das Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
- **Quinta-Feira:**  
13/06/2024 - 8hs às 12hs - **Módulo II** - Do Controle dos Bens Patrimoniais; Das Prestações de Contas e dos Relatórios; Do Encerramento do Exercício e do Mandato; Documentação Comprobatória das Despesas Efetuadas com Recursos Federais e Estaduais; Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos pela Lei Eleitoral - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
- **Sexta-Feira:**  
14/06/2024 - 8hs às 12hs - **Módulo III** - Da Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos Municipais: O Processo Legislativo Orçamentário; Quais tem Sido os Erros da Câmara no Processo Orçamentário?; Procedimento para a Implantação do Orçamento Impositivo Municipal; Decreto Lei 201 De 1967 e a Autonomia Municipal - Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.

Entrega de certificados mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória

## PALESTRANTE

Dr. Jarbas de Souza Silveira



## INVESTIMENTO

R\$ 890,00 (por participante)  
Dinheiro, Cheque ou Depósito Bancário

**BANCO DO BRASIL**  
Agência: 3883-0 - Conta Corrente: 31306-8

## INSCRIÇÕES

[www.genescursosminas.com.br](http://www.genescursosminas.com.br)  
Ou pelo fone e WhatsApp: (31) 9 8455-7917

## LOCAL DO EVENTO



Sector Hotelcero Projção I, S/Nº  
Brasília - DF, CEP: 72011-000

Reservas: Tel: (61) 3550-4547

Whatsapp: (61) 3048-8309  
[eventos.cht@atlantichotels.com.br](mailto:eventos.cht@atlantichotels.com.br)



# NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2024/362

Emitida em: 14/06/2024 às 11:49:56

Competência: 14/06/2024

Código de Verificação: b7782ac9



GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA  
CPF/CNPJ: 24.450.024/0001-00  
RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA, 209, APT 902, Buritys - Cep: 30575-260  
Belo Horizonte  
Telefone: (31)3201-6838

Inscrição Municipal: 0757432/001-3  
MG  
Email: genesis.cursos.minas@gmail.com

### Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.355.897/0001-31  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO  
RUA WALDEMAR DE OLIVEIRA, 01, CENTRO - Cep: 37474-000  
Dom Vicoso  
Telefone: (35)3375-1266

Inscrição Municipal: Não Informado  
MG  
Email: camaradomvicoso@hotmail.com

### Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente à inscrição de:  
THIAGO DE OLIVEIRA  
RICARDO RODRIGO SILVERIO  
GERALDO CLESDIO DE FREITAS  
no 581º Curso de Capacitação com o tema AÇÕES DE GESTÃO PARA EQUILÍBRIO FISCAL DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO, ORÇAMENTO MUNICIPAL E CONSIDERAÇÕES SOBRE O DECRETO LEI 201 DE 1967, realizado no período de 11 a 14 de junho de 2024, no auditório do Comfort Hotel, Setor Hoteleiro Projecção I, S/Nº, na cidade de Brasília DF.

Obs: Conforme exigência prevista no art. 2º A, 52º e 53º da IN RFB nº 1.245/2023, informamos que a empresa é optante do SIMPLES NACIONAL, sendo feita a retenção de IR, conforme previsto no art. 4º, XI da IN RFB 1.234/2012.

### Código de Tributação do Município (CTISS)

1724-0/01-BB / Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

### Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.24 / Apresentação de palestras, conferencias, seminarios e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:  
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:  
Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 2.670,00	Valor dos serviços:	R\$ 2.670,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 2.670,00
Valor Líquido:	R\$ 2.670,00	(x) Alíquota:	3%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 80,10

### Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200122445002400010024000000036224065492874677.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP



Fls. N° 69



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Nº 15/2024**

Processo Licitatório: 18/2024

Inexigibilidade de Licitação: 09/2024

**CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOM VIÇOSO - MG E A EMPRESA  
INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA.**

Pelo presente instrumento particular de transação, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG**, inscrita no CNPJ nº: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso – MG, CEP: 37.474-000, Fone/Fax: (35) 3375-1266, E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br), neste ato representada por seu Presidente **THIAGO DE OLIVEIRA**, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ Nº 52.835.850/0001-03, com sede na Rua Aluísio Rocha, nº 209, Apt. 902, Bairro Buritis, cidade de Belo horizonte/MG, CEP: 30575-260, por meio da sua sócia – administradora **DANIELLE CRISTINA COLI PALMA**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o presente contrato administrativo nº **15/2024** com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO**

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no **Processo Licitatório: 18/2024 - Inexigibilidade de Licitação: 08/2024**, arquivado fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG e também publicado eletronicamente no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, realizado nos termos da parte final do inciso XXI do artigo 37 da CF/88 e artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** para capacitação e treinamento de 4 (quatro) vereadores: Edevaldo Miguel de Assis, Geraldo Clésio de Freitas, Thiago de Oliveira e

Contrato Administrativo nº 15/2024  
Processo Licitatório: 18/2024  
Inexigibilidade de Licitação: 08/2024

1





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

Ricardo Rodrigo Silvério, no período de 14 a 17 de maio de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1. **Tema do curso:** "577º curso de capacitação e treinamento sobre a prática legislativa e o orçamento municipal 2024 – inovações constitucionais e legais e as restrições de último ano de mandato".
- 3.2. **Data do curso:** dias 14, 15, 16 e 17 de maio de 2024.
- 3.3. **Local do curso:** Hotel Financial, Avenida Afonso Pena, 571, Centro, Belo Horizonte – MG.
- 3.4. **Cronograma do curso:**
  - Terça-Feira 14/05/2024 - 14h às 17hs: Credenciamento e entrega de materiais.
  - Quarta-Feira 15/05/2024 - 8hs às 12hs: Módulo I - Princípios da Administração Pública; O Que é o Poder Legislativo e Quais as Suas Competências; Como o Poder Legislativo Municipal está Inserido na Estrutura Constitucional?; Os Trabalhos do Plenário, Mesa Diretora e Comissões Permanentes e Provisórias- 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
  - Quinta-Feira 16/05/2024 - 8hs às 12hs: Módulo II - Proposições Legislativas, Competência no Processo Legislativo; Fases do Processo de Elaboração das Leis; Como deve ser Apreciado o Veto ao Projeto de Lei?; A Atuação dos Vereadores no Processo de Cassação do Mandato de Prefeito; Crimes de Responsabilidade e Infrações Político-Administrativas Praticados pelo Prefeito Sujeitos à Cassação de Mandato- 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
  - Sexta-Feira 17/05/2024 - 8hs às 12hs: Módulo III - Consequências (Penalidades) para o Prefeito ou Vereador Cassado e a Anulação Judicial de Comissão Processante; O Fim da Desvinculação das Receitas Municipais (DRM); As Despesas com Pessoal; A não Classificação de Serviços Terceirizados em Gasto de Pessoal, Seja o Contrato Celebrado com Ongs ou Empresas Privadas; As Despesas com Publicidade Oficial - Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.

Contrato Administrativo nº 15/2024  
Processo Licitatório: 18/2024  
Inexigibilidade de Licitação: 08/2024

2





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. O contrato tem o valor global de R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais), sendo R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) o valor de cada inscrição, sendo que a Contratante efetuou 4 (quatro) inscrições para o curso.
- 4.2. Os valores devidos pela Câmara serão pagos, após recebimento da NFS-e e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura.
- 4.3. A nota fiscal deverá ser emitida pelo Contratado até o último dia do mês da prestação dos serviços.
- 4.4. O pagamento da nota fiscal de prestação dos serviços será efetuado no prazo de 168 (cento e sessenta e oito) horas após a emissão da nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DO CONTRATO**

- 5.1. O contratado regular-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 5.2. O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Contratante a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 5.3. Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela Contratada.
- 5.4. A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2024 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG:

Contrato Administrativo nº 15/2024  
Processo Licitatório: 18/2024  
Inexigibilidade de Licitação: 08/2024

3







## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **Dotação orçamentária:**

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

### **Subelemento:**

3.3.90.39.034 – Serviço de seleção e treinamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 7.1. O fornecimento dos serviços será solicitado mediante inscrição no curso.
- 7.2. Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 7.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.4. Entrega de certificados mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória

### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- 8.1. O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o termo de referência que compões a licitação que o originou;
- 8.2. Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- 8.3. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 8.4. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos

Contrato Administrativo nº 15/2024  
Processo Licitatório: 18/2024  
Inexigibilidade de Licitação: 08/2024

4





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.

- 8.5. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.6. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 8.7. Para o bom êxito da prestação dos serviços, as demais obrigações da Contratada estão previstas na Lei 14.133/2021 e deverão ser observadas na prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- 9.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do **Processo Administrativo de Licitação nº 18/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024**;
- 9.2. Efetuar para a Contratada os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, após a apresentação da nota fiscal, e do recebimento e aceite dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas neste contrato;
- 9.3. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 9.4. Advertir por escrito a Contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória e aplicar as sanções administrativas que se façam necessárias;
- 9.5. É prerrogativa da Administração Pública, de acordo com o artigo 104, inciso III da Lei 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a partir da data inicial de vigência, por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas na

Contrato Administrativo nº 15/2024  
Processo Licitatório: 18/2024  
Inexigibilidade de Licitação: 08/2024





## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

prestação dos serviços e comunicar a Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas corretivas;

9.6. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, prestando para a Contratada todos os esclarecimentos necessários.

9.7. As demais obrigações da Contratante estão previstas na Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO E MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A Contratante poderá modificar o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, de acordo com o artigo 104, inciso I da Lei 14.133/2021.

10.2. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante celebração de termos aditivos assinados pelos representantes da Contratante e da Contratada.

10.3. De acordo com o artigo 136 da Lei 14.133/2021, os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

11.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da Contratante, sob pena de rescisão deste instrumento e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sendo a Contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na

Contrato Administrativo nº 15/2024  
Processo Licitatório: 18/2024  
Inexigibilidade de Licitação: 08/2024

6





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

execução dele, venha provocar ou causar à Contratante e/ou a terceiros, direta ou indiretamente.

- 11.2. Com relação à multa, o valor deverá ser recolhido no setor financeiro da Contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 11.3. A multa não sendo paga no prazo descrito no item anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES E PENALIDADES**

- 12.1. É prerrogativa da Administração Pública aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, de acordo com o artigo 104, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 12.2. O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas neste contrato e o cometimento das infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021:
  - a) Advertência: deverá ser feita por escrito, quando a Contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Contratante.
  - b) Multa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme preceitua o §3º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, devendo o seu recolhimento ser feito nos termos da "Cláusula Décima Primeira, itens 11.2 e 11.3 do presente Contrato".
  - c) Impedimento de licitar e contratar: impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG pelo prazo de até 03 (três) anos, mediante abertura de processo de responsabilização e garantido o contraditório e ampla defesa.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: mediante abertura de processo de responsabilização e garantido o contraditório e ampla defesa, esta sanção impedirá o contratante de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Contrato Administrativo nº 15/2024  
Processo Licitatório: 18/2024  
Inexigibilidade de Licitação: 08/2024

7





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 12.3. Os critérios de aplicação e o enquadramento das sanções acima deverá observar o disposto nos parágrafos no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 12.4. **Prazo de aplicação da penalidade:** pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 12.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender relevantes as justificativas apresentadas pela Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 13.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará a rescisão do ajuste, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e da ampla defesa e com as consequências previstas em lei.
- 13.2. A Contratante poderá extinguir o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, de acordo com o artigo 104, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 13.3. Em caso de rescisão do contrato por justa causa imputada à Contratada, fica estipulada multa de **10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, devendo o seu recolhimento ser feito nos termos da "*Cláusula Décima Primeira, itens 11.2 e 11.3 do presente Contrato*".

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ELEIÇÃO DE FORO**

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021, o foro da Comarca de Carmo de Minas – MG.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS**

Contrato Administrativo nº 15/2024  
Processo Licitatório: 18/2024  
Inexigibilidade de Licitação: 08/2024

8





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- 15.1. O presente contrato administrativo é regido pelas cláusulas neste ato avençadas, sendo que partes se obrigam a cumpri-las por força do princípio "*pacta sunt servanda*".
- 15.2. O presente contrato administrativo é regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e dispositivos da Constituição Federal de 1988.
- 15.3. Em casos omissos, no que for pertinente, as partes poderão aplicar os dispositivos de contrato do Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO**

Formalizado e devidamente assinado pelas partes, o presente contrato, bem como futuros aditamentos e termo de apostilamento, serão devidamente arquivados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal da transparência no site <https://cm-dvicoso.publicacao.siplanweb.com.br>; publicado eletronicamente na página da Câmara Municipal de Dom Viçoso no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, publicado o aviso de contratação em jornal de ampla circulação na região (Jornal Panorana), no diário oficial da Câmara Municipal e no diário oficial do Município de Dom Viçoso - MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o artigo 94, inciso II e artigo 176 da Lei 14.133/2021.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Dom Viçoso – MG, 10 de Maio de 2024.

THIAGO DE  
OLIVEIRA:06068210669

Assinado de forma digital por  
THIAGO DE OLIVEIRA:06068210669  
Dados: 2024.05.10 15:12:31 -03'00'

THIAGO DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG  
CONTRATANTE

Contrato Administrativo nº 15/2024  
Processo Licitatório: 18/2024  
Inexigibilidade de Licitação: 08/2024

9





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIELLE CRISTINA COLI PALMA  
Data: 13/05/2024 09:53:26 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
CNPJ Nº 52.835.850/0001-03  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
<p>GABRIEL DONIZETE DE OLIVEIRA CAMARGO</p> <p>Assinado de forma digital por GABRIEL DONIZETE DE OLIVEIRA CAMARGO Dados: 2024.05.10 15:16:25 -03'00'</p> <hr/> <p>Assinatura</p> <p>Nome: Gabriel Donizete de Oliveira Camargo OAB/SP 420.275 CPF nº 100.827.396-17</p>	<p></p> <hr/> <p>Assinatura</p> <p>Nome: José Ricardo Xavier Secretário Legislativo e Controle Interno CPF nº 084.954.606-02</p>

Contrato Administrativo nº 15/2024  
Processo Licitatório: 18/2024  
Inexigibilidade de Licitação: 08/2024

10 Fls.  
Nº 79



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Nº 17/2024**

Processo Licitatório: 19/2024

Inexigibilidade de Licitação: 09/2024

**CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOM VIÇOSO - MG E A EMPRESA  
GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO  
PÚBLICA.**

Pelo presente instrumento particular de transação, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG**, inscrita no CNPJ nº: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso – MG, CEP: 37.474-000, Fone/Fax: (35) 3375-1266, E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br), neste ato representada por seu Presidente Thiago de Oliveira, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ Nº 24.450.024/0001-00, com sede na Rua Aluísio Rocha, nº 209, Apt. 902, Bairro Buritis, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.575-260, por meio de seus sócios **EDER LIMA PALMA** e **JARBAS DE SOUZA SILVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o presente contrato administrativo nº 17/2024 com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO**

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no **Processo Licitatório: 19/2024 - Inexigibilidade de Licitação: 09/2024**, arquivado fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG e também publicado eletronicamente no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, realizado nos termos da parte final do inciso XXI do artigo 37 da CF/88 e artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de curso com a Empresa **GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA** para capacitação e treinamento de 3 (três) vereadores da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG: *Geraldo Clésio de Freitas, Thiago de Oliveira e Ricardo Rodrigo Silvério*, no 581º **SOBRE AS AÇÕES DE GESTÃO PARA EQUILÍBRIO FISCAL DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO, ORÇAMENTO MUNICIPAL E**

Contrato Administrativo nº 17/2024  
Processo Licitatório: 19/2024  
Inexigibilidade de Licitação: 09/2024

1



Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

**CONSIDERAÇÕES SOBRE O DECRETO LEI 201 DE 1967** com início em 11/06/2024 às 14 horas e término em 14/06/2024 às 12 horas na cidade e Brasília – DF.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1. Tema do curso: 581\* SOBRE AS AÇÕES DE GESTÃO PARA EQUILÍBRIO FISCAL DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO, ORÇAMENTO MUNICIPAL E CONSIDERAÇÕES SOBRE O DECRETO LEI 201 DE 1967**

**3.2. Data do curso: 11, 12, 13 e 14 junho de 2024.**

**3.3. Local do curso: Confort Hotel, Setor Hoteleiro Projeção I, S/Nº, Brasília – DF.**

**3.4. Cronograma do curso:**

- **Terça-Feira:**  
11/06/2024 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.
- **Quarta-Feira:**  
12/06/2024 - 8hs às 12hs - Módulo I – Das Obrigações Legais e das Metas Fiscais do Exercício; Da Limitação de Empenho; Art. 42 Da LRF: Despesas nos Dois Últimos Quadrimestres – Restos a Pagar; Dos Investimentos Cujas Execução Ultrapassa o Exercício Financeiro; Das Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
- **Quinta-Feira:**  
13/06/2024 - 8hs às 12hs - Módulo II - Do Controle dos Bens Patrimoniais; Das Prestações de Contas e dos Relatórios; Do Encerramento do Exercício e do Mandato; Documentação Comprobatória das Despesas Efetuadas com Recursos Federais e Estaduais; Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos pela Lei Eleitoral - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
- **Sexta-Feira:**  
14/06/2024 - 8hs às 12hs - Módulo III - Da Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos Municipais; O Processo Legislativo Orçamentário; Quais tem Sido os Erros da Câmara no Processo Orçamentário?; Procedimento para a Implantação do Orçamento Impositivo Municipal; Decreto Lei 201 De 1967 e a Autonomia Municipal - Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.

Contrato Administrativo nº 17/2024  
Processo Licitatório: 19/2024  
Inexigibilidade de Licitação: 09/2024

2



Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. O contrato tem o valor global de R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais), sendo R\$ 890,00 o valor de cada inscrição, sendo que a Contratante efetuou 3 (três) inscrições para o curso.
- 4.2. Os valores devidos pela Câmara serão pagos, após recebimento da NFS-e e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura.
- 4.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada até o último do mês da prestação dos serviços.
- 4.4. O pagamento da nota fiscal de prestação dos serviços será efetuado no prazo de 168 (cento e sessenta e oito) horas após a emissão da nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DO CONTRATO**

- 5.1. A Contratada regular-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 5.2. O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Contratante a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 5.3. Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela Contratada.
- 5.4. A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2024 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG:

Contrato Administrativo nº 17/2024  
Processo Licitatório: 19/2024  
Inexigibilidade de Licitação: 09/2024

3



Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

### **Dotação orçamentária:**

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

### **Subelemento:**

3.3.90.39.034 – Serviço de seleção e treinamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 7.1. O fornecimento dos serviços será solicitado mediante inscrição no curso.
- 7.2. Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 7.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.4. Entrega de certificados mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória

### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- 8.1. O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o termo de referência que compõem a licitação que o originou;
- 8.2. Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- 8.3. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 8.4. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos objetos deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer

Contrato Administrativo nº 17/2024  
Processo Licitatório: 19/2024  
Inexigibilidade de Licitação: 09/2024

4



Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.

- 8.5. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.6. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 8.7. Para o bom êxito da prestação dos serviços, as demais obrigações da Contratada estão previstas na Lei 14.133/2021 e deverão ser observadas na prestação dos serviços.

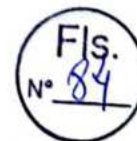
### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- 9.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do **Processo Administrativo de Licitação nº 19/20024 – Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024**;
- 9.2. Efetuar para a Contratada os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, após a apresentação da nota fiscal, e do recebimento e aceite dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas neste contrato;
- 9.3. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anomalia que verificar na execução do contrato e indicar procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 9.4. Advertir por escrito a Contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória e aplicar as sanções administrativas que se façam necessárias;
- 9.5. É prerrogativa da Administração Pública, de acordo com o artigo 104, inciso III da Lei 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a partir da data inicial de vigência, por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas na prestação dos serviços e comunicar a Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas corretivas;

Contrato Administrativo nº 17/2024  
Processo Licitatório: 19/2024  
Inexigibilidade de Licitação: 09/2024

5



Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- 9.6. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, prestando para a Contratada todos os esclarecimentos necessários.
- 9.7. As demais obrigações da Contratante estão previstas na Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO E MODIFICAÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1. A Contratante poderá modificar o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, de acordo com o artigo 104, inciso I da Lei 14.133/2021.
- 10.2. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante celebração de termos aditivos assinados pelos representantes da Contratante e da Contratada.
- 10.3. De acordo com o artigo 136 da Lei 14.133/2021, os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
  - b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
  - c) Alterações na razão ou na denominação social da Contratada;
  - d) Empenho de dotações orçamentárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

- 11.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da Contratante, sob pena de rescisão deste instrumento e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sendo a Contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos quem na execução dele, venha provocar ou causar à Contratante e/ou a terceiros, direta ou indiretamente.

Contrato Administrativo nº 17/2024  
Processo Licitatório: 19/2024  
Inexigibilidade de Licitação: 09/2024

6



Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- 11.2. Com relação à multa, o valor deverá ser recolhido no setor financeiro da Contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 11.3. A multa não sendo paga no prazo descrito no item anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES E PENALIDADES**

- 12.1. É prerrogativa da Administração Pública aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, de acordo com o artigo 104, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 12.2. O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas neste contrato e o cometimento das infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021:
- a) **Advertência:** deverá ser feita por escrito, quando a Contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Contratante.
  - b) **Multa:** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme preceitua o §3º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, devendo o seu recolhimento ser feito nos termos da "Cláusula Décima Primeira, itens 11.2 e 11.3 do presente Contrato".
  - c) **Impedimento de licitar e contratar:** Impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG pelo prazo de até 03 (três) anos, mediante abertura de processo de responsabilização e garantido o contraditório e ampla defesa.
  - d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** mediante abertura de processo de responsabilização e garantido o contraditório e ampla defesa, esta sanção impedirá o contratante de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Os critérios de aplicação e o enquadramento das sanções acima deverá observar o disposto nos parágrafos no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Contrato Administrativo nº 17/2024  
Processo Licitatório: 19/2024  
Inexigibilidade de Licitação: 09/2024

7



Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 12.4. Prazo de aplicação da penalidade: pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 12.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender relevantes as justificativas apresentadas pela Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 13.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará a rescisão do ajuste, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e da ampla defesa e com as consequências previstas em lei.
- 13.2. A Contratante poderá extinguir o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, de acordo com o artigo 104, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 13.3. Em caso de rescisão do contrato por justa causa imputada à Contratada, fica estipulada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devendo o seu recolhimento ser feito nos termos da "Cláusula Décima Primeira, itens 11.2 e 11.3 do presente Contrato".

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ELEIÇÃO DE FORO**

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021, o foro da Comarca de Carmo de Minas – MG.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS**

- 15.1. O presente contrato administrativo é regido pelas cláusulas neste ato avençadas, sendo que partes se obrigam a cumpri-las por força do princípio "pacta sunt servanda".

Contrato Administrativo nº 17/2024  
Processo Licitatório: 19/2024  
Inexigibilidade de Licitação: 09/2024

8



Scanned with CamScanner



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

15.2. O presente contrato administrativo é regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e dispositivos da Constituição Federal de 1988.

15.3. Em casos omissos, no que for pertinente, as partes poderão aplicar os dispositivos de contrato do Código Civil.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

Formalizado e devidamente assinado pelas partes, o presente contrato, bem como futuros aditamentos e termo de apostilamento, serão devidamente arquivados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal da transparência no site <https://cm-dvicoso.publicacao.siplanweb.com.br>; publicado eletronicamente na página da Câmara Municipal de Dom Viçoso no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, publicado o aviso de contratação em jornal de ampla circulação na região (Jornal Panorana), no diário oficial da Câmara Municipal e no diário oficial do Município de Dom Viçoso - MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o artigo 94, inciso II e artigo 176 da Lei 14.133/2021.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Dom Viçoso – MG, 10 de junho de 2024.

THIAGO DE  
OLIVEIRA:06068210  
669

Assinado de forma digital por  
THIAGO DE  
OLIVEIRA:06068210669  
Dados: 2024.06.07 15:49:03 -03'00'

THIAGO DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
govbr  
EDER LIMA PALMA  
Data: 01/06/2024 15:26:18 -0300  
Verifique em <https://validar.sigov.br>

GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA,  
CNPJ Nº 24.450.024/0001-00  
CONTRATADA

Contrato Administrativo nº 17/2024  
Processo Licitatório: 19/2024  
Inexigibilidade de Licitação: 09/2024

9



Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner





## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
<p>GABRIEL DONIZETE DE OLIVEIRA CAMARGO</p> <p><small>Assinado de forma digital por GABRIEL DONIZETE DE OLIVEIRA CAMARGO Dados: 2024.06.07 15:35:09 -03'00'</small></p> <hr/> <p>Assinatura</p> <p>Nome: Gabriel Donizete de Oliveira Camargo OAB/SP 420.275 CPF nº100.827.396-17</p>	<p></p> <hr/> <p>Assinatura</p> <p>Nome: Carla Isabela Pinto Agente de contratação CPF nº 016.241.796-90</p>

Contrato Administrativo nº 17/2024  
Processo Licitatório: 19/2024  
Inexigibilidade de Licitação: 09/2024

10



Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## **ANEXO IV**

### **COMPROVANTES DE PUBLICIDADE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 24/2024

Última atualização 01/07/2024

**Local:** Dom Viçoso/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG **Unidade compradora:** 1 - UNIDADE ÚNICA

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta



Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

**Data de divulgação no PNCP:** 01/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 18355897000131-1-000028/2024 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

## Objeto:

contratação da Empresa Associação Mineira de Contadores Públicos AMCP, para capacitação e treinamento de 3 servidores participantes no Curso Ativo Imobilizado: Dos conceitos básicos do controle de ativos fixos, até a aplicação prática de acordo com as leis e normas contábeis nos dias 04 e 05 de julho de 2024, na cidade de Belo Horizonte - MG.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 2.670,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 2.400,00

Itens

Arquivos

Histórico

Evento :

Data/Hora do Evento :

Baixar :

Inclusão - Contratação

01/07/2024 - 15:34:18

Retificação - Item de Contratação

01/07/2024 - 15:51:32

Inclusão - Resultado de Item de Contratação

01/07/2024 - 15:51:32

Inclusão - Documento de Contratação

01/07/2024 - 15:34:18



Exibir

1-4 de 4 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratados.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Planejar Consultores Associados Ltda





Digite aqui o que você procura

Enviar

leis e normas contábeis nos dias 04 e 05 de julho de 2024, na cidade de Belo Horizonte - MG

Modalidade: Inexigibilidade

Unidade Solicitante: Câmara Dom Viçoso

Data de Publicação: 01/07/2024 16:19

Status: Encerrada

Local e Informações: Rua Waldemar de Oliveira, 01, Centro, Dom Viçoso - MG

CEP: 37.474-000

Dom Viçoso, MG

Telefone: (35) 3375-1266

Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Processo nº 011/2024 - Anexo 02 (Inexigibilidade)

Localizado em: 2024

LICITAÇÕES EM ANDAMENTO

LICITAÇÕES HOMOLOGADAS

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PESQUISAR LICITAÇÕES



Utilize o filtro de pesquisa acima para localizar a licitação de seu interesse.  
Informação disponibilizada conforme Art. 8º, §1º inciso IV, da Lei 12.527/11 e Art. 7º, Inciso I, alínea "e", do Decreto nº 7.185/10.

## Processos licitatórios

### Inexigibilidade N° 011/2024

Processo Licitatório N°: 024/2024

Objeto: Contratação da Associação Mineira de Contadores Públicos AMCP, para capacitação e treinamento de 3 servidores participantes no Curso Ativo Imobilizado: Dos conceitos básicos do controle de ativos fixos, até a aplicação prática de acordo com as

#### Endereço

Dom Viçoso  
Rua Waldemar de Oliveira, 01,  
Centro, Dom Viçoso - MG

#### Informações

Período de entrega de propostas: das 08:00 às 16:00 horas  
Fone: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

#### Links Úteis

Link de Acesso à Informação

Legislação Federal nº 12.527/2012

Fiscalização nº 12.346

Transparência Ativa

07/2024 | Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG. Clique aqui para ler a nossa Política de Privacidade





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 11/2024**

**Objeto:** Contratação da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS AMCP, para ministrar curso de capacitação e treinamento para servidores.

**Processo Administrativo Nº 24/2024**

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS AMCP, inscrita no CNPJ: 11.863.260/0001-07

**Valor da despesa de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).**

**Prazo da contratação:** Início em 04 a 05 de julho de 2024

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Subelemento:** 3.3.90.39.034 – Serviço de seleção e treinamento.

**Fundamento legal:** no artigo 74, inciso III, alínea “f” e § 3º da Lei 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Legislativo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento dos servidores;

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, segundo preceitua o artigo 74, Inciso III, alínea “f”, § 3º da Lei nº 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o deferimento pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal para a abertura do processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea “f”, § 3º da Lei nº 14.133/21.

A Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG, torna pública a abertura do **Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea “f”, § 3º da Lei nº 14.133/21.

O processo administrativo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, o termo de referência, despacho de autorização da autoridade competente, bem como os demais documentos que comprovam a inviabilidade da competição prevista no artigo 74, Inciso III, alínea “f”, § 3º da Lei nº 14.133/21, poderão ser consultados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG e visualizados eletronicamente no site: <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>.



# DIÁRIO OFICIAL - CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG

Dom Viçoso, 01 de julho de 2024 - Ano I – Edição nº 030

Por fim, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (35) 3375-1266  
ou pelo e-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br) e  
[assessoriaparlamentardv@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:assessoriaparlamentardv@camaradomvicoso.mg.gov.br)

Dom Viçoso-MG, 01 de julho de 2024.

Carla Isabela Pinto  
Agente de Contratação

Thiago de Oliveira  
Presidente da Câmara de Dom Viçoso-MG

<https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>

Página | 3

Fls.  
Nº 94



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Processo de Licitação nº:** 24/2024

**Inexigibilidade nº:** 11/2024

**Fundamentação legal:** artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG homologa o presente processo administrativo de contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo no artigo 74, inciso III, alínea “f” e § 3º da Lei 14.133/21 e autoriza a Contratação da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS AMCP, para ministrar curso de capacitação e treinamento para servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG.

**Data do Termo de Ratificação e homologação:** 01 de julho de 2024.

Publique-se em:

Secretaria da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, 01 de julho de 2024.

*Thiago de Oliveira*

**Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG**  
**1º de janeiro de 2024 / 31 de dezembro de 2024**

Tela > Busca por CNPJ/CNP, situação, serviço...

Início / Inexistência / Dados do processo

Dados atualizados em: 01/07/2024

Detalhes do processo

Número do processo: 24      Ano do processo: 2024      Data de abertura: 01/07/2024  
 Responsável pela situação: CARLA ISABELA PINHO  
 Unidade - Subunidade: 1 - Secretaria da Câmara / D - Secretaria da Câmara  
 Natureza do Procedimento: SC - Solitação Comum      Tipo de Procedimento: 2 - Inexistência  
 Modalidade: Inexistência      Art. Modalidade: Art. 74, inciso "II", Lei Federal nº 14.133/21  
 Número da Modalidade: 11      Ano da Modalidade: 2024  
 Natureza do objeto: 2 - Compras e Outros Serviços      Critério de Julgamento: Menor Preço por Item  
 Objeto de licitação: contratação da Empresa Associação Mineira de Contadores Públicos AMCP, para capacitação e treinamento de 3 servidores participantes no Curso Ativo Inicializante: Das rotinas básicas de controle de ativos fixos, até a aplicação prática de acordo com as leis e normas contábeis nos dias 04 e 05 de julho de 2024, na cidade de Bala Horizonte - MG.  
 Data Julgamento: 01/07/2024      Data Homologação / Ratificação: 01/07/2024  
 Valor Total: 2.400,00

Resultados

11 resultados por página

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Pesquisar

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor
ASSOCIACAO MINEIRA DE CONTADORES PUBLICOS - AMCP	11.883.280/0001-07	2.400,00

Número	Descrição	Quantidade	Val. Unit.	Val. Total
1	Serviço - Contratação de Empresa Associação Mineira de Contadores Públicos AMCP, para ministrar curso de capacitação e treinamento de servidores - Serviço	1	2.400,00	2.400,00
<b>Subtotal</b>				<b>2.400,00</b>

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

1 2 3

Pesquisar

Núm. / Contrato	Ano / Contrato	Processo / Ano	Controlada	Valor
Nenhum registro encontrado				

Mostrando 0 até 0 de 0 registros

1 2 3

Ata

Utilize a opção para visualizar os dados da Ata.

11 resultados por página

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Pesquisar

Núm. / Ata	Ano / Ata	Processo	Objeto	Valor	Data
Nenhum registro encontrado					

Mostrando 0 até 0 de 0 registros

FALE CONOSCO

Fls. N° 96





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 11/2024**

**Objeto:** Contratação da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS AMCP, para ministrar curso de capacitação e treinamento para servidores.

**Processo Administrativo Nº 24/2024**

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS AMCP, inscrita no CNPJ: 11.863.260/0001-07

**Valor da despesa** de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

**Prazo da contratação:** Início em 04 a 05 de julho de 2024

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Subelemento:** 3.3.90.39.034 – Serviço de seleção e treinamento.

**Fundamento legal:** no artigo 74, inciso III, alínea "f" e § 3º da Lei 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Legislativo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento dos servidores;

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, segundo preceitua o artigo 74, Inciso III, alínea "f", § 3º da Lei nº 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o deferimento pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal para a abertura do processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "f", § 3º da Lei nº 14.133/21.

A Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG, **torna pública a abertura do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "f", § 3º da Lei nº 14.133/21.

O processo administrativo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, o termo de referência, despacho de autorização da autoridade competente, bem como os demais documentos que comprovam a inviabilidade da competição prevista no artigo 74, Inciso III, alínea "f", § 3º da Lei nº 14.133/21, poderão ser consultados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG e visualizados eletronicamente no site: <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>.

Por fim, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (35) 3375-1266 ou pelo e-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br) e [assessoriaparlamentardv@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:assessoriaparlamentardv@camaradomvicoso.mg.gov.br)

Dom Viçoso-MG, 01 de julho de 2024.

Carla Isabela Pinto  
Agente de Contratação

Thiago de Oliveira  
Presidente da Câmara de Dom Viçoso-MG





### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Processo de Licitação nº: 24/2024**

**Inexigibilidade nº: 11/2024**

**Fundamentação legal:** Artigo 74, inciso III, alínea "f" e § 3º da Lei 14.133/21.

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG homologa o presente processo administrativo de contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo no artigo 74, inciso III, alínea "f" e § 3º da Lei 14.133/21 e autoriza a Contratação da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS AMCP, para ministrar curso de capacitação e treinamento para servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG.

**Data do Termo de Ratificação e homologação:** 01 de julho de 2024.

Publique-se em:

Secretaria da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, 01 de julho de 2024.

*Thiago de Oliveira*

**Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG**

**1º de janeiro de 2024 / 31 de dezembro de 2024**







## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **CERTIDÃO FINAL DO CONTROLE INTERNO**

**CERTIFICO** que houve a publicação do Processo Administrativo nº 24/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, do aviso de contratação da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS AMCP, inscrita no CNPJ: 11.863.260/0001-07, nos seguintes veículos de comunicação:

- Site oficial da Câmara Municipal de Dom Viçoso na aba de Licitações;
- Diário Oficial do Município e Diário Oficial da Câmara Municipal;
- PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
- Portal da Transparência;
- Jornal regional de ampla circulação;

Dom Viçoso - MG, Data: 02/10/2024

**José Ricardo Xavier**  
**Secretário Legislativo e Controle Interno**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**

